

Lei Municipal nº. 510/11, de 13 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano SOP.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado Do rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O valor do convenio é de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, à Fundo Perdido, e R\$ 5.000,00(cinco mil), de contrapartida do Município, equivalente à no mínimo (10%) do valor do convênio, conforme exige a Lei 12.574, art. 6º, paragrafo 2º.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 13 de dezembro de 2011.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Josiani Cechin
Secretária Municipal de Administração

